ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 648/73, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1973.

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal de Currais Novos, integrado pelas rodovias constantes do mapa anexo à presente Lei, que tomarão o prefixo CN, procedido dos números de ordem correspondentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por Decreto, a inclusão ou exclusão de rodovias, no Plano de que trata o artigo anterior, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos(RN), 06 de dezembro de 1973.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
PREFEITO

EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL

Nº	Entradas ou Trechos	SIGLA	KM
01	t. Aeroporto - Mina Olho Dágua	CN-01	6,9
02	Trecho - Mina Olho Dágua - Riacho Fechado	CN-01-A	4,0
03	Est. Mina Barra Verde - Mina Olho Dágua	CN-02	7,30
04	Est. Mina Barra Verde - Serra do Chapéu	CN-03	9,9
05	Est. BR-227 - Areias	CN-04	3,0
06	Trecho - S.Sebastião - Maracação	CN-04-A	2,2
07	Est. BR-226 - Areias	CN-05	5,4
08	Est. BR-226 - Tapera	CN-06	20,6
09	Trecho - KM 2 da CN/06 a J.Rocha	CN-06-A	5,6
10	Trecho - Pé da Serra - Boa Vista	CN-06-B	2,5
11	Trecho - KM 1 da CN/06 - Divisa Paraíba	CN-06-C	9,3
12	Trecho - Boa Vista a CN/06	CN-06-D	3,0
13	Est. BR-226 - Mulungu	CN-07	21,8
14	Trecho - KM 5 a CN/07 a Juazeiro	CN-07-A	3,0
15	Trecho - Cruz Terra Nova	CN-07-B	2,8
16	Trecho - KM 19 a CN/07 - Bonifácio	CN-07-C	3,4
17	Est. KM 10 da CN/07 a Divisa Paraíba	CN-08	10,4
18	Est. BR 226 - Gangorra	CN-09	6,3
19	Trecho KM 5 da CN-09 a Olho D'água dos Dantas	CN-09-A	3,2 (*)
20	Est. BR 226 - Mulungu	CN-10	4,4
21	Trecho KM 4,4 CN-10 - Divisa com S. Redondo	CN-10-A	5,4
22	Est. Sede - Trangola	CN-11	23,7
23	Trecho KM 4 da CN-11 - Sacos dos Verdos	CN-11-A	5,7
24	Trecho KM 5,7 a CN-11 - Agudinho	CN-11-B	2,7
25	Trecho KM 8,7 a CN-11 a Lagoa dos Santos	CN-11-C	8,4 (*)
26	Trecho KM 13,4 a CN-11 a Quandu	CN-11-D	7,1 (*)
27	Est. Sotoró de Baixo a Queimada e	CN-12	8,0
28	Trecho KM 3,6 da CN-12 - Mirador	CN-12-A	2,7
29	Trecho KM 63 da CN-12 - Quandu	CN-12-B	4,0
30	Trecho KM 11 da CN-11 - Tarumduá	CN-11-E	0,9
31	Est. KM 2,3 da CN-11 a Saco da Areia	CN-13	20,2
32	Trecho KM 3 da CN-13 a Barra da Areia	CN-13-A	1,7
33	Trecho KM 76 da CN-13 a Keen-Keen	CN-13-B	2,5 (*)
34	Est. Sacos dos Dois-D.I.J. Nova	CN-14	15,9
35	Trecho KM 7,7 da CN-14 a Lagoinha	CN-14-A	0,1
36	Trecho KM 95 da CN-14 a Trangola	CN-14-B	1,4
37	Est. Trangola - Divisa Lagoa Nova	CN-15	4,7
38	Est. Sede Sitio Novo	CN-16	12,9
39	Trecho KM 3,5 CN-16 a Serrota Preta	CN-16-A	4,2
40	Trecho KM 8,3 CN-16 a Belo Horizonte	CN-16-B	1,3
41	Trecho KM 115 CN-16 a Canavel	CN-16-C	4,9
42	Est. KM 3,5 CN-16 a Divisa Lagoa Nova	CN-17	10,7
43	Trecho KM 3 CN-17 a Dom Sucesso	CN-17-A	0,9
44	Trecho KM 6 CN-17 a Belo Horizonte	CN-17-B	2,4
45	Trecho KM 15,4 CN-17 a Umburana	CN-17-C	1,8
46	Est. BR 226 - Santa Rita	CN-18	17,5
47	Trecho KM 106 a CN-18 Olho D'água do Catruda	CN-18-A	9,6
48	Trecho KM 13,2 da CN-18 - Umburana	CN-18-B	3,3
49	Est. BR 226 a Morada Nova	CN-19	15,8
50	Trecho KM 5,7 da CN-19 a KM 4,2 Ant. BR 12	CN-19-A	2,2
51	Est. KM 14,4 da Ant. BR 12 a Liberdade	CN-20	5,8
52	Trecho KM 28 a CN-20 a Cap. Veleiros	CN-20-A	0,9
53	Trecho KM 0,8 da CN-20 a Morada Nova	CN-20-B	3,4
54	Est. BR 226,a São Rafael	CN-21	6,4

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS À SEREM INCLUÍDAS NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

	DENOMINAÇÃO Estradas ou Trechos	SIGLA	KM
55	Trecho KM 1,9 da CM-21 a São Miguel	CM-21-A	2,2
56	Trecho 3,2 da CM-21 a Condado	CM-21-B	0,7
57	Est. BR 226 Poder Bruxa	CM-22	0,5
58	Est. BR 226 Vila S. Francisco	CM-23	1,0
59	Est. BR 226 Guji	CM-24	1,80
60	Est. Manoel Valgeira	CM-25	3,70
61	Est. BR 226 Dalas	CM-26	2,5
62	Est. Barracão - Alívio	CM-27	4,0
63	Trecho KM 1 da CM-27 a Soledale	CM-27-A	1,5
64	Est. BR 226 a Barreto Preto	CM-28	2,8

Currais Novos, 07 de Novembro de 1973

Heitamar Bezerra Fernandes